ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 1685/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA COM A SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIOFUSÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar "Contrato de Transação de Dívida" com a Sociedade Butiaense de Radiofusão Ltda – Rádio Sobral, no valor total de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), referentes aos empenhos nº 3.760, 4.604, 4.747, 4.821, 5.331, 5.817, 6.822.

Artigo 2° - A dívida a que se refere o artigo 1°, deverá ser paga em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Artigo 3° - Passam a fazer parte integrante da presente Lei, a minuta do Contrato De Transação de Dívida, cópia de mencionados empenhos.

Artigo 4° - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de fevereiro de 2002.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA

ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BUTIÁ E A SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, com endereço na Rua do Comércio, nº 56, Centro, em BUTIÁ/RS., CEP 96750-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CIC sob o n° 097218270-53 e RG n° 8002307109, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIOFUSÃO LTDA – SOBRAL,** inscrito no CGC/MF sob o nº 88366729/0001-27, com sede a Tv. André Kopaeff, n° 02, Centro, nesta cidade de BUTIÁ/RS., adiante denominado por **SOBRAL**, celebram o presente acordo para pagamento de dívida, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira – Que as partes pactuam e reconhecem entre si, ser A **SOBRAL** credor do **MUNICÍPIO** no valor de R$4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais), correspondente aos empenhos abaixo discriminados:

EMPENHO	DATA	VALOR DEVIDO
3760	13.07.00	R$ 100,00
4604	21.08.00	R$ 750,00
4747	22.08.00	R$ 750,00
4821	23.08.00	R$ 750,00
5331	27.09.00	R$ 750,00
5817	27.10.00	R$ 750,00
6822	15.12.00	R$ 750,00
	TOTAL	**R$ 4.600,00**

Segunda – Que a dívida será saldada pelo **MUNICÍPIO**, em 02(duas) parcelas mensais, tendo como termo inicial à data de 20 de fevereiro de 2002 e, termo final, a data de 20 de março de 2002;

Terceira – As partes elegem o foro da Comarca de Butiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da celebração do presente contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Butiá, 18 de fevereiro de 2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CORREA
SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIOFUSÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .....

2 Paula Santos .....

OBS: O presente Aditivo Contratual tem aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414